



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 39/CLJRF/2025.

RELATORIA: vereador Vitor Gabriel

CONCLUSÃO DA RELATORIA: Favorável à tramitação da matéria.

Projeto de Lei nº 28/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal nº 1.859, de 12 de junho de 2019 e dá outras providências.

I – Relatório:

O presente parecer tem por objeto a análise do Projeto de Lei nº 28/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) até 31 de dezembro de 2025. A proposta, que partiu de uma indicação legislativa do vereador Carlito Pereira da Rocha, busca alinhar o PME com a legislação federal, especificamente a Lei nº 14.934/2024, que prorrogou o Plano Nacional de Educação.

Esta presidência designa o vereador Vitor Gabriel relator do projeto.

II – ANÁLISE JURÍDICA E LEGISLATIVA

A competência do Município para legislar sobre a matéria é constitucional, dado que se trata de assunto de interesse local. O projeto está em conformidade com as leis e princípios aplicáveis.

Análise técnica-legislativa: O projeto de lei atende plenamente aos requisitos da Lei Complementar nº 95/1998, que estabelece normas para a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. A redação é clara, concisa e objetiva, e os artigos estão dispostos de forma lógica e sequencial.

- Art. 1º: A ementa é clara ao prorrogar o prazo do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2025.
- Art. 2º: O artigo especifica que a Secretaria Municipal de Educação deve monitorar e avaliar continuamente as metas e estratégias do PME durante o período de prorrogação.
- Art. 3º: A vigência da lei se dará a partir da data de sua publicação.

III – SUGESTÕES DE MELHORIA

Não há sugestões de melhoria. A matéria apresentada está redigida de forma adequada e atende aos princípios de clareza, precisão e técnica legislativa.



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina **favoravelmente** pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 28/2025. Recomenda-se sua aprovação para garantir a continuidade da política educacional no município de Juína, em alinhamento com a legislação federal.

É o parecer.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2025.

VITOR GABRIEL
Relator



Câmara Municipal de Juína – MT
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PARECER N.º 39/2025
PROJETO DE LEI N.º 28/2025**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião após análise do **Projeto de Lei nº 28/2025**, deliberou pela aprovação, por maioria, da proposição, considerando sua regularidade formal, adequação legislativa e juridicidade.

Dessa forma, este parecer consolidado da Comissão está pronto para eventuais deliberações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, **18 de setembro de 2025**.

IRINEU LOCATELLI
Presidente

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO
Membro